

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
3044890220210421005704

Processo 0821238-98.2020.8.23.0010 - (242 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
Realces Realçar Movimentos: <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência					
Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
Filtros Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Advogado NPJ <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor					
Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Périodo): <input type="text"/> à <input type="text"/>					
Descrição: <input type="text"/>					

72 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 72

Seq.	Data	Evento	Movimentado Por
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE			
<input type="checkbox"/> 72	21/04/2021 00:57:04	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (13/04/2021)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
<div style="border: 1px solid #ccc; padding: 5px; margin-bottom: 10px;"> Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO 72.1 Arquivo: Petição 2747630IMPUGNACAOAOLAUDOPERICIAL01.pdf Público </div>			
DECORRIDO PRAZO DE PERITO MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA			
71	21/04/2021 00:04:00	(Para Perito MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA *Referente ao evento (seq. 64) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO(12/04/2021) e ao evento de expedição seq. 65.	SISTEMA CNJ
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA			
70	20/04/2021 20:34:24	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 20/04/2021 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 67) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (13/04/2021) e ao evento de expedição seq. 68.	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
69	13/04/2021 21:25:05	Para advogados/curador/defensor de GESSICA DE SOUZA RODRIGUES com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 67) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (13/04/2021)	Kennia Elen de Oliveira Lima Analista Judiciária
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
68	13/04/2021 21:25:05	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 67) JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL (13/04/2021)	Kennia Elen de Oliveira Lima Analista Judiciária
JUNTADA DE PETIÇÃO DE LAUDO PERICIAL			
<input type="checkbox"/> 67	13/04/2021 16:24:37	LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA (Pelo Perito MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA) em 13/04/2021 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 64) JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (12/04/2021) e ao evento de expedição seq. 65.	MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA Perita
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO			
65	13/04/2021 10:42:24	Para Perito MARILIA JULIANA MORENO COELHO BATISTA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO (12/04/2021)	JOSE CLEAN DA SILVA SOUSA Analista Judiciário
JUNTADA DE PETIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE INTIMAÇÃO			



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo n.º 08212389820208230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **GESSICA DE SOUZA RODRIGUES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 1.350,00 (UM MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

BANCO DO BRASIL

COMprovante de TransfÉRENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CRÉDITO - CONTA CORRENTE
CLÍENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
BANCO: 001 AGÊNCIA: 1709-8 CONTA: 000000000000-2

DATA DA TRANSFÉRENCIA: 04/08/2020
NÚMERO DO DOCUMENTO:
VALOR TOTAL: 1.350,00

*****TRANSFERIDO PARA:
CLÍENTE: GESSICA DE SOUZA RODRIGUES
BANCO: 104
AGÊNCIA: 00888
CONTA: 000000000000-8

N.F. DE AUTENTICAÇÃO: EFCAESTHDFELVAD

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Segmento Anatomico 2ª Lesão <i>Pel segmento</i>	Marque aqui o percentual <input checked="" type="checkbox"/> 0% Residual <input type="checkbox"/> 25% Leve <input type="checkbox"/> 50% Média <input type="checkbox"/> 75% Intensa
---	---

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a **liquidação do sinistro na esfera administrativa**, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da **prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente**, não havendo de se falar em complementação de indenização.

Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado o *quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 19 de abril de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR